



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 844-"DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OCUPADOS POR SERVIDORES APOSENTADOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº.880.2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ROCHA, ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.881.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LAYLA OLIVEIRA SODRÉ COELHO, ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- DECRETO Nº.882.2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO
- DECRETO Nº.883.2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 71.2025DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. AUZENY OLIVEIRA DA SILVA ABREU
- PORTARIA Nº.92.2025 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº.63.2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM FAVOR DO SERVIDOR SR. DERISVAL SANTOS SOUZA ROCHA

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 071806/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO COM A CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 22/2025-TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JEANNE FERREIRA SANTOS BALBERINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ - STM.





DECRETO N° 844/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OCUPADOS POR SERVIDORES APOSENTADOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

CONSIDERANDO o prescrito no art. 37, em seu inciso XVI e §10, da Constituição Federal, que determina a impossibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria com vencimento de cargo público efetivo;

CONSIDERANDO o contido no art. 67, V, da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, que aponta ser a aposentadoria uma das hipóteses de vacância dos cargos públicos;

CONSIDERANDO o entendimento cristalizado demonstrado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da repercussão geral do Tema 1.150, nos autos do Recurso Extraordinário (RE)1302501, sobre a impossibilidade do recebimento simultâneo de proventos de aposentadoria com vencimento de cargo público efetivo, além da violação à regra do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância dos cargos públicos, ocupados pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
1495	ELIVANIA NERI DE BARROS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
530	GARDENIA ALVES PAIXAO	ASSISTENTE OPERACIONAL II

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
10
ANOS

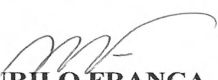




Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.


MURILO FRANCA
Prefeito Municipal de Irecê

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04

RUMO AOS
100
ANOS



**DECRETO Nº. 880/2025**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ROCHA**, Assistente de Acolhimento da Secretaria de Saúde do Município de /BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exoneração a pedido a Sra. **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA ROCHA**, do cargo em comissão Assistente de acolhimento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 881/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. LAYLA OLIVEIRA SODRÉ COELHO**, Assistente de Acolhimento da Secretaria de Saúde do Município de /BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LAYLA OLIVEIRA SODRÉ COELHO**, do cargo em comissão Assistente de acolhimento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 882/2025**

“Dispõe sobre a exoneração da **Sra. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Coordenadora II Operacional da UPA, Secretária de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. **MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Coordenador(a) II Operacional da UPA, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**DECRETO Nº. 883/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da **Sra. MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Coordenadora I Administrativa da UPA, Secretaria de Saúde, do Município de Irecê/BA.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARCIA SERGY ALMEIDA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Coordenadora I Administrativa da UPA, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 71/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular em favor da servidora **Sra. Auzeny Oliveira da Silva Abreu**, ocupante do cargo de **Assistente Operacional**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de Suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.44/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesse particular em favor da servidora **Sra. Auzeny Oliveira da Silva Abreu**, ocupante do cargo de **Assistente Operacional**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 2366 pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



**PORTARIA Nº: 92/2025**

Torna sem efeito a portaria nº:63/2025, que dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Derisval Santos Souza Rocha**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº.40/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna sem efeito a portaria nº:63/2025, que concede licença para tratar de interesse particular em favor do servidor **Sr. Derisval Santos Souza Rocha**, ocupante do cargo de **Professor**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 1648 pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2025.

Murilo Franca

Prefeito Municipal

Rua Lafayette Coutinho, s/n - Bairro: Fórum, CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA040205/2025

O Município de Irecê-Ba, torna público que recebemos pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 005/2025, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, interposto pela empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>. Data: 10/04/2025. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 006/2025**

Processo Administrativo nº PA010904/2025

Contrato nº 071806/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR**CPF/CNPJ:** 17.406.286.0001-02**DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 17/06/2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.**VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO:** 17 de junho de 2025.**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** A partir de 09 de abril de 2025.**RESUMO DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irecê/BA, 09 de abril de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal





Chave: _____

Protocolo: _____ / _____

Assinatura

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Irecê/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) Murilo Franca Paiva Silva, inscrito no CPF/MF sob nº: 041.338.905-74, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo artigo 84, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, ratifica a filiação do Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto a instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados. Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de ratificação da filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

Brasília, 10 de ABRIL de 2025Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal de Irecê/BA

PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 22/2025**

Termo de cessão da servidora **JEANNE FERREIRA SANTOS BALBERINO**, que entre si celebram o Município de Irecê e a Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê-STM.

Trata-se da cessão de servidor que entre si celebram, na condição do **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF nº 041.338.905-74, brasileiro, e na condição de **CESSIONÁRIO**, o **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ-STM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.723.704/0001-49, com endereço na rua Antônio Bastos de Miranda, 140 - Irecê - BA, 44900-000, neste ato representado pelo superintendente Sr. **JOSÉ ROBERTO PRIMO**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **JEANNE FERREIRA SANTOS BALBERINO**, Assistente Operacional I do Município de Irecê-BA para prestar serviço a superintendência de trânsito e mobilidade de Irecê-STM, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

Recebi e estou em
[Assinatura]



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo será a partir do dia 07 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2028, a partir da data da assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o **CESSÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 07 de abril de 2025


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ


JOSÉ ROBERTO PRIMO
SUPERINTENENTE DE TRANSITO DA STM

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/97AB-D2CC-6B6B-6B77-F175> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97AB-D2CC-6B6B-6B77-F175



Hash do Documento

3190e00b4844d8eaac8389af025b616c2d4b7b73877eac584e30ad32943e7aa5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 16:54 UTC-03:00